

EDITAL Nº 100/2019

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 100/2019.

1.1 ÓRGÃO / Repartição / Processo nº 42.509/2019 – SEMAS.

1.2 Convidamos V.S.^a a apresentar proposta para o(a) aquisição constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

1.3 O envelope contendo a proposta, será entregue até às **10:00 horas do dia 16/12/2019 e será aberto às 10:15 horas do mesmo dia.**

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE ATOS OFICIAIS, TERMOS ADITIVOS E AVISOS DE EDITAIS** conforme especificação no Termo de Referencia.

3 DO VALOR

3.1) Os recursos necessários à realização dos referidos serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

* Programa de Trabalho: 02.005.002.24.131.0162.2073
Código de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 806 - Ficha: 1147

3.2) O valor previsto, objeto desta licitação é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

4 DO PRAZO

O prazo para execução é de 12 (doze) meses e inicia-se a partir da assinatura do empenho.

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

Proc.:
Fls.: _____
Rubrica: _____

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

6.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.1.2 Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Tributos Federais e INSS);

6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.5 Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho – CNDT).

6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.1.7 Declaração da empresa licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

6.2 Os documentos acima relacionados (com exceção do item 6.1.7) poderão ser substituídos pelo **“Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio”**.

6.3 - Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

6.3.1 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE **100/2019**

6.3.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo

Proc.: _____
Fls.: _____
Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: Nº DO CONVITE **100/2019**

6.4 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.2, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.1.2 à 6.1.5 atualizadas.

6.5 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

6.6 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

7.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

7.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

7.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

7.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

7.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

7.9 As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, para Contratação de Provedor de Internet banda larga, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

Proc.: _____
Fls.: _____
Rubrica: _____

8.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.3 Das empresas habilitadas será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço, usando como critério para formalização de sua proposta, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável, conforme Art. 40 da lei 8666/93.

9 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela firma CONTRATADA e atestada pela Secretaria Municipal de Governo.

10.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil por meio de transferência bancária eletrônica, após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10.3 O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

10.4 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso, como também, o valor do pagamento eventualmente antecipado, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

10.4.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

10.4.2 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

10.5 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavadura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, sua decisão.

11.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, o recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.4 A comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.5 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

15.6 A Administração poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 06 de dezembro de 2019.

Miguel Fornaciari Alencar
Secretario Municipal de Governo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias.

À Coordenadoria Geral de Compras e Licitações, apresentamos esta proposta com os preços e prazos acima indicados sob as condições da Carta Convite nº XXX/2019, às quais nos submetemos integralmente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III

Proc.:

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR
(Modelo)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Firma

Proc.: _____
Fls.: _____
Rubrica: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local /Data

Responsável Legal

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Proc.: _____
Fls.: _____
Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE

Carta Convite nº 0XX/2019

À Comissão Permanente de Licitação e Contratos

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação da licitação citada, que não foi declarada inidônea e não é impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar em a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, aceita em todos os termos as condições estabelecidas na Carta Convite do presente Certame.

Por verdade assina o presente.

Local e data

Responsável Legal

ANEXO IV

CONTRATO N° XX/2019.

PROCESSO N° 42.509/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, AQUI DESIGNADO “**PREFEITURA**” E A FIRMA **XXXXXXXXXXXX** AQUI DESIGNADA “**CONTRATADA**”, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE ATOS OFICIAIS, TERMOS ADITIVOS E AVISOS DE EDITAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO de CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/n°, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por seu **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR.XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade (RG) n° XXXXX, expedida pelo “IFP/RJ” em XX/XX/XX, inscrito no C.P.F. sob o n° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX Bairro XXXX– Cabo Frio/RJ e a Firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° XXXXXXX. Estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro : XXXX – Cidade: XXXXX - neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, residente à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro : XXXXXXXXXXXXXXX – Cidade: XXXXXXXXXXXXXXX, Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX na qualidade de fornecedora do presente objeto, conforme **Processo n° 42509/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1) A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a prestação de serviços:
- 2) **PUBLICAÇÃO DE EDITAIS**;
- 3) **DE ATOS OFICIAIS**
- 4) **TERMOS ADITIVOS**; visando atender as necessidades do setor de Licitações e Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

- 1) O prazo da prestação dos serviços, objeto desse contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do respectivo empenho e assinatura do presente instrumento.
- 2) Dentro do prazo de vigência da execução dos serviços objeto do respectivo Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter todas as condições deste contrato, conforme determinação da Lei 866/93. Art. 55.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

16 A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato estão orçadas em R\$: 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

17 Recursos orçamentários :

Programa de Trabalho nº 02.005.002.24.131.0162.2073 – Campanhas Publicitárias e Atos Oficiais, Fonte de Recurso nº 806 – Ordinário, Ficha nº 1147, Natureza da Despesa 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais);

18 Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

19 Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

5) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6) A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

6.1 Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os serviços foram prestados conforme pactuado.

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

7) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8) A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições exigidas no Projeto Básico.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1) Os serviços deverão observar o escrito cumprimento do estabelecido no DECRETO Nº 29 DE NOVEMBRO DE 2017, bem como, a **Portaria IN nº 20 de 1º de fevereiro de 2017** (que especifica os preços das assinaturas do Diário Oficial da União) e Portaria nº 283 de 02 de outubro de 2018 (Dispõe sobre normas para publicação no Diário Oficial da União).

Proc.:
Fls.: _____
Rubrica: _____

- 2) O prazo para a presente contratação dar-se-á, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando após a emissão e assinatura da nota do empenho. Será enviado através do site do DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (www.incom.in.gov.br), pelo (INcom – envio de matérias), por um funcionário cadastrado no sistema, pelo DEMAT.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e administrativos do contrato.

12 São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

2.2- Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

3) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

4) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Publicar as matérias enviadas pelo Contratante, de conformidade com os prazos, as formas e os padrões técnicos estabelecidos..

2) Devolver as matérias enviadas em desconformidades com estabelecidos na Portaria nº 283 de 02 de outubro de 2018.

13 Efetivar o cadastramento dos servidores designados pelo Contratante no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCOM, nos termos da Portaria nº 283 de 02 de outubro de 2018.

14 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade, suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à PREFEITURA, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

15 Manter durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar o objeto de acordo com as determinações deste Contrato.

1.2. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza do objeto a ser entregue.

1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

1.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

1.5. Gerenciar o Contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a entrega e avaliar as obrigações da empresa CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no processo administrativo e no presente contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela SEGOV.

1.6. Receber o objeto adquirido, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas.

1.7. Não aceitar a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas, prazos, quantidade, qualidade, termos e condições estabelecidas no Contrato.

1.8. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e na forma determinada no Contrato.

1.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

1) Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas e qualquer descumprimento contratual, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo necessário à execução dos serviços, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;

2) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.
- 4) Se, na execução os serviços, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 5) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o Cronograma apresentado, no decorrer dos serviços, devendo os serviços já executados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
- 6) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7) Fica estabelecido conforme disposto no art. 55, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 8) Infringência de qualquer dos dispositivos constantes dos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9) Nos casos de rescisão, fica assegurado a Administração exercer todas as medidas assecuratórias previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato vinculado ao Processo nº 42.509/2019,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Governo

Proc.: _____
Fls.: _____
Rubrica: _____

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

p/MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante

Miguel Fornaciari Alencar
Secretário Municipal de Governo

p/ – Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
IDENT.:
C.P.F.:

2) _____

NOME:
IDENT.:
C.P.F.: